PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86
Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066

LEI Nº 472/2006 **de 26 de abril de 2006**

"AUTORIZA A UTILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE OBRA COMO SEDE DO PAÇO MUNICIPAL, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADELMO ALBERTI, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 67 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o chefe do poder executivo municipal, autorizado a promover com recursos próprios, a conclusão de uma obra inacabada, prevista inicialmente para a instalação de uma escola, com 02 pavimentos em alvenaria, com a área total de 484,42 m2 (quatrocentos e quarenta e quatro metros e quarenta e dois metros quadrados), situada na rua Estanislau Schummann, centro, Bela Vista do Toldo, e utilizar referida instalação, por um período de 10 (dez) anos, como Paço Municipal, consoante termos contidos na justificativa acostada;

Artigo 2º - As despesas decorrentes da referida contratação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias;

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Bela Vista do Toldo, 26 de abril de 2006.

ADELMO ALBERTI
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Econômico desta Prefeitura, na data supra.